ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LM

LEI MUNICIPAL Nº 72

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO.

OLEGÁRIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº Lº)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, para e execução do Plano de Municipalização do Ensino Primário, nos têrmos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua Publicação

Artº 3º)- Revogam-se as disposiçêos em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, aos 30 de agôsto de 1.966

Olegário Rodrigues Cunha
Vice- Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva
Resp. p/ Serv. da Secretaria